

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICA Nº 19/2024.....	1
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICA Nº 02/2025.....	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2025	1
DECISÃO ADMINISTRATIVA	2
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 326/2023	2
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 156/2024.....	2
PORTARIA nº 01, 16 de janeiro de 2025.	3
PORTARIA nº 02, 16 de janeiro de 2025.	3

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICA Nº 19/2024

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 143/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônica, do tipo menor preço por item. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de insumos laboratoriais com a concessão de equipamentos para o Município de Tuntum/MA. **Data da sessão:** dia 30 de janeiro de 2025, às 09:00h (horário de Brasília), através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. **Edital e Informações**, por meio dos sítios eletrônicos: www.licitanet.com.br/; www.gov.br/pncp; <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 16 de janeiro de 2025

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa
Agente de Contratação
Portaria n.º 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICA Nº 02/2025

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 143/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônica, do tipo menor preço por item. **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresas para fornecimento de recarga de cartuchos de impressoras, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. **Data da sessão:** dia 03 de fevereiro de 2025, às 10:00h (horário de Brasília), através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. **Edital e Informações**, por meio dos sítios eletrônicos: www.licitanet.com.br/; www.gov.br/pncp; <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura

Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 16 de janeiro de 2025

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa
Agente de Contratação
Portaria n.º 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2025

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2025.** CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Infraestrutura Rural. CONTRATADA: **L SANTOS ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.642.144/0001-23. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 07/2024.** Objeto: Execução de uma ponte de concreto armado moldado in loco com 6m de comprimento, localizada no município de Tuntum-MA na estrada que liga o bairro mil réis ao povoado arroz, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, com recurso próprio do município. PRAZO: 03 (três) meses, VALOR TOTAL: R\$ 207.495,48 (duzentos e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 122 0002 2039 0000; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 16 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria nº 01/2025

DECISÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2024

Interessado: JOSÉ FRANK ARAUJO DA SILVA

Denunciante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM

Denunciado: JOSÉ FRANK ARAUJO DA SILVA

I. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 171/2024, de 18 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, em face do servidor público municipal José Frank Araujo da Silva, com o objetivo de apurar condutas que poderiam configurar infração disciplinar e improbidade administrativa.

O processo teve como origem uma denúncia formal apresentada pela Direção do Hospital das Clínicas de Tuntum, também conhecido como Hospital Dr. Rafael Seabra, relatando que o servidor teria utilizado indevidamente o computador de uso restrito do farmacêutico de laboratório para acessar e encaminhar documentos sigilosos da gestão, bem como dados pessoais da servidora Karina Costa Barros Dantas, para seu endereço eletrônico particular. Estes documentos incluem Certidão de Casamento, CPF e Cédula de Identidade, sem autorização ou justificativa plausível.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Enquadramento Legal e Normativo

A conduta do servidor foi analisada sob a ótica da Lei Municipal nº 721/2008 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Tuntum/MA), além de legislações federais aplicáveis, tais como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). As infrações foram configuradas pelos seguintes dispositivos legais:

1.1. Lei Municipal nº 721/2008:

- **Art. 181, inciso III:** Indisciplina ou insubordinação graves ou reiteradas;
- **Art. 181, inciso V:** Improbidade administrativa.

1.2. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018):

- Violação de dados pessoais sensíveis, contrariando os princípios de privacidade, segurança e transparência.

2. Princípios Constitucionais

A administração pública deve ser pautada nos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente:

- **Legalidade:** Todas as ações devem estar rigorosamente dentro dos limites legais;
- **Moralidade:** A conduta deve respeitar padrões éticos e de probidade;
- **Impessoalidade:** Os atos administrativos devem atender ao interesse coletivo e não a interesses particulares;
- **Publicidade:** Transparência nos atos administrativos;
- **Eficiência:** Atuação eficiente e comprometida com o bem público.

III. ANÁLISE DOS FATOS E DAS PROVAS

Durante o curso do processo administrativo, observou-se fielmente os princípios do contraditório e da ampla defesa, garantindo ao servidor o direito de apresentar suas razões e participar de todas as etapas processuais.

- **Provas Documentais:** O conjunto probatório inclui registros eletrônicos que confirmam o envio de documentos sigilosos e dados pessoais ao e-mail particular do servidor, configurando acesso indevido e violação de sigilo.
- **Defesa do Acusado:** Apesar das alegações de inexistência de acesso e conhecimento dos documentos, as evidências

reunidas demonstram, de maneira inequívoca, a materialidade e autoria das infrações.

IV. DECISÃO

Diante da gravidade das condutas apuradas, das provas robustas apresentadas e da necessidade de preservar a integridade da administração pública, decido aplicar a penalidade de **demissão/exoneração**, conforme preceituam os dispositivos legais aplicáveis.

Com base no exposto, DECIDO:

1. **DETERMINAR A DEMISSÃO/EXONERAÇÃO** do servidor José Frank Araujo da Silva do quadro funcional do Município de Tuntum/MA, com fundamento nos artigos 181, incisos III e V, da Lei Municipal nº 721/2008, e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
2. **COMUNICAR** ao Setor de Recursos Humanos e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem, de imediato, todas as providências necessárias para o desligamento do servidor, inclusive a exclusão de quaisquer acessos e credenciais ao sistema público municipal.
3. **DETERMINAR** a publicação integral desta decisão no Diário Oficial do Município, assegurando a devida publicidade do ato administrativo, em respeito ao princípio da transparência.
4. **RECOMENDAR** à Controladoria-Geral do Município que reforce as políticas de segurança da informação e o treinamento dos servidores para prevenção de ocorrências similares no futuro.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Reforço que esta decisão foi tomada com base na observância rigorosa dos direitos do acusado e no compromisso com a ética e a moralidade da administração pública. A preservação da confiança e da integridade nos serviços públicos é essencial para a boa governança e o bem-estar coletivo.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de janeiro de 2025.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 326/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 326/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023. LOCATÁRIA: NILZA MIRANDA DE MELO, inscrita no CPF nº 493.858.013-68. **Onde se lê:** "CONTRATO 309/2023". **Leia-se:** "CONTRATO 326/2023". Tuntum (MA), 16 de janeiro de 2025. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 156/2024.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 156/2024.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66; CONTRATADA: CHICA RICA COMERCIO & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

10.395.029/0001-73. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei n.º 8.666/93. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% do quantitativo e, conseqüentemente do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 25/07/2024 alterando-se assim a Cláusula Terceira - Preço 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR 2.1. O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 21.135,55 (vinte e um mil e cento e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), equivalente a aproximadamente 25% do valor inicialmente pactuado. 2.2. O valor do Contrato n.º 156/2024 que totalizava em R\$ 84.737,30 (oitenta e quatro mil e setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos), passa a ter o valor R\$ 105.872,85 (cento e cinco mil e oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0002.2075.0000 12.361.0086.2047.0000 12.361.0008.2109.0000 12.361.0002.2009.0000 12.361.0008.2020.0000 12.365.0051.2101.0000 12.361.0008.2107.0000 ; 3.3.90.39.00. 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Tuntum (MA), 07 de janeiro de 2025. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

PORTARIA

PORTARIA nº 01, 16 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 02/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, e a empresa **R. F. R. SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.648.055/0001-85, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação dos serviços de manutenção e limpeza de poços artesanais tubulares no Município de Tuntum/MA.

FUNÇÃO	NOME		MATRICULA
Fiscal	Andressa Lima Silva	CREA: 1921192402	04664
Suplente	Fernando Ferreira de Sousa Catarino	CAU: A 277517-4	03707

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 16 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria nº 01/2025

PORTARIA

PORTARIA nº 02, 16 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 01/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa **L. FIGUEIREDO SOARES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.032.721/0001-25, cujo objeto é o Registro de preço para prestação de serviços de Tratamento de Lixo Hospitalar contaminado para atender as demandas do Município de Tuntum/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	LUCAS LEÃO DA SILVA	05540
Suplente	João Lucas da Silva Teixeira	01069

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 16 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria nº 01/2025



FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito

NELSON SILVA ALMEIDA
Vice-Prefeito

SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA
Chefe de Gabinete

MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL
Secretária Municipal de Governo

www.tuntum.ma.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000
Tuntum – MA
Contato: (99) 99220-0236